

JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM

Aviso de Contratação 25/2026

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|---|--------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 25/2026 | 90002-JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM | RODRIGO AFONSO BRITO DE FARIAS | 25/03/2026 14:54 (v 0.5) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|---------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | 46/2026 | 0004378-10.2025.4.01.8002 |

1. Termo de Referência



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de lavagem automotiva e higienização interna e externa de veículo oficial da Justiça Federal do Amazonas – Unidade Avançada de Atendimento de Tefé/AM (UAA/TFE), sob regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

*24 (vinte e quatro) lavagens completas;

*02 (duas) higienizações internas/externas completas;

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Veículo: Modelo L200 Triton GLS D 2.4 diesel ano 2014

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo da contratação

O veículo oficial da UAA/TFE é utilizado para:

- Diligências administrativas e institucionais;
- Transporte de servidores em atividades externas;

- Apoio às atividades jurisdicionais;
- Cumprimento de demandas institucionais.

A contratação visa:

- Preservar o patrimônio público;
- Manter condições adequadas de higiene e conservação;
- Proteger a saúde dos ocupantes;
- Garantir boa imagem institucional.

2.2. Benefícios diretos

- Conservação da pintura e estrutura do veículo;
- Redução de desgaste prematuro;
- Ambiente interno higienizado e salubre;
- Maior vida útil do bem público.

2.3. Benefícios indiretos

- Fortalecimento da imagem institucional;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- Atendimento às boas práticas administrativas;
- Conformidade com princípios da eficiência e economicidade

2.4. Correlação com o planejamento existente: A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas da Justiça Federal e aos objetivos estabelecidos no "-Plano Estratégico da Justiça Federal-PEJF 2021-2026., especialmente no que se refere ao macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira e à promoção da eficiência administrativa, da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e da sustentabilidade das unidades jurisdicionais.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: <https://sistemas.trf1.jus.br/pac/demand/visualizar/2794>

2.5.2. Unidade Requisitante: Unidade Avançada de Atendimento de Tefé - UAATFE.

2.5.3. Id da Futura Contratação: 0004378-10.2025.4.01.8002

2.5.4. Classificação da Demanda: 3390.39

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Recomenda-se a contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **serviço comum** de baixo valor.

3.2 Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 Adjudicação Global – Justificativa

Nos termos do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, a adjudicação global é adequada porque:

- O objeto constitui conjunto indivisível;
- Evita fracionamento indevido;
- Facilita fiscalização;
- Garante padronização da execução;

- Promove eficiência administrativa.

3.4 Natureza da contratação

Serviço de natureza contínua.

3.5 Vigência

12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.

3.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e no máximo de 5 anos contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2 Justificativa: O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, por corresponder a demanda permanente, recorrente e indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento das dependências da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé/AM, necessárias à regular execução das atividades administrativas e jurisdicionais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O tratamento favorecido poderá ser excepcionalmente afastado, mediante justificativa expressa nos autos, quando verificada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

- inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- inviabilidade ou desvantagem para a Administração Pública decorrente da adoção do regime de exclusividade, quando tal medida puder acarretar prejuízo ao conjunto ou à complexidade do objeto a ser contratado, comprometendo a economicidade, a eficiência ou a adequada execução contratual.

Nessas hipóteses, a restrição de participação poderá ser afastada, com a devida motivação técnica e jurídica, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, vantajosidade, competitividade e interesse público.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

| ITEM | SUBITEM | COD. SIASG | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------|-------------------------------|--|-------------------|------------|
| | | Consultar Catálogo Comprasnet | | | |
| 1 | 1.1 | 13544 | Lavagem simples completa (interna e externa + aspiração interna) | Serviço | 24 |
| | 1.2 | 17159 | Higienização interna e externa completa (bancos, teto, carpete, painel, sanitização, carroceria) | Serviço | 02 |
| | 1.3 | | | | |
| | ... | | | | |

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Lavagem Completa

Deverá incluir:

- Lavagem interna e externa completa com shampoo automotivo;

- Limpeza de rodas e pneus;
- Caixas de Roda
- Secagem manual;
- Aspiração interna;
- Limpeza de painel e vidros internos e externos.
- Acabamento com aplicação de cera líquida para brilho instantâneo

5.2 Higienização Completa

Deverá incluir:

- Limpeza profunda dos bancos;
- Sanitização interna com produto antibacteriano;
- Limpeza detalhada de painéis e portas;
- Lavagem (higienização) do Motor
- Uso de produtos adequados e não corrosivos.
- Aspiração Profunda: Remoção de sujeira, resíduos sólidos e detritos de todos os estofados, carpetes, porta-malas e assoalho.
- Lavagem/Higienização dos Bancos: Uso de extratora ou limpeza a vapor para remover manchas, suor e odores dos bancos dianteiros e traseiros.
- Higienização de Forros e Painéis: Limpeza detalhada do teto, painel, portas, colunas e painel.
- Limpeza de Vidros: Higienização interna e externa dos vidros

6. DA PROPOSTA

6.1. Apresentação da Proposta

As licitantes deverão apresentar **proposta comercial detalhada**, devidamente assinada pelo representante legal, contendo, obrigatoriamente:

- a descrição completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- a indicação do item;
- o quantitativo correspondente (24 lavagens completas e 02 higienizações internas/externas completas);
- o valor unitário de cada serviço;
- o valor total por item;
- o valor global da proposta, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

A proposta deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, não sendo admitidas ofertas que alterem as especificações técnicas, prazos ou quantitativos previstos.

6.1.1. Composição dos preços

Nos preços ofertados deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos** necessários à plena execução contratual, tais como:

- transporte e deslocamento até o local da prestação dos serviços;
- mão de obra especializada;
- fornecimento de materiais, produtos de limpeza, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- despesas administrativas e operacionais;
- seguros, quando aplicáveis;
- quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Não será admitida a cobrança posterior de qualquer valor adicional sob a alegação de omissão, erro ou desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação, conforme o caso.

7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

7.1.3. Em se tratando de sociedade empresária ou sociedade simples, prova de registro do ato constitutivo no órgão competente.

7.1.4. Em qualquer dos atos constitutivos apresentados, deverá constar, dentre os objetivos sociais da empresa, atividade compatível com o objeto da contratação (prestação de serviços de lavagem automotiva e higienização de veículos).

7.1.5. Caso o representante legal não esteja expressamente indicado no contrato social ou estatuto, deverá ser apresentada procuração específica com poderes para representar a empresa no certame.

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA Art. 20 IN 67/2021

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto no documento.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistente na prestação de serviços de lavagem automotiva e higienização interna e externa de veículo oficial, revela-se necessária a comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de lavagem automotiva e higienização veicular, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.

7.4.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitida a soma de atestados, observando-se que eventual exigência não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da contratação, vedadas limitações de tempo de execução ou de local específico relativas aos atestados apresentados, em observância ao princípio da competitividade.

7.4.3. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser requerida:

- cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- notas fiscais correspondentes;
- identificação e contato do contratante;
- endereço do local onde o serviço foi executado.

7.4.4. Na hipótese de subcontratação autorizada, será admitida a apresentação de atestado em nome de potencial subcontratado, restrito à parcela efetivamente subcontratada, conforme previsão expressa neste Termo de Referência.

7.4.5. JUSTIFICATIVA

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência mínima na execução de serviços de lavagem e higienização veicular, garantindo:

- a correta utilização de produtos apropriados à limpeza automotiva;
- a preservação da pintura, estofamentos e componentes internos do veículo oficial;
- a manutenção adequada das condições de higiene e conservação;
- a proteção do patrimônio público;
- a continuidade das atividades administrativas da UAA/TFE.

A medida visa mitigar riscos de execução inadequada, danos ao veículo e prejuízos ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Descrição Geral da Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de **lavagem automotiva e higienização interna e externa de veículo oficial**, sob regime de empreitada por preço global, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação contempla:

- 24 (vinte e quatro) lavagens completas;
- 02 (duas) higienizações internas e externas completas.

A solução abrange o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, produtos de limpeza, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem dedicação exclusiva de empregados à Administração.

8.2. Ciclo de Vida do Objeto

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar:

- Conservação preventiva do veículo oficial, evitando desgaste prematuro da pintura, estofamentos e componentes internos;
- Manutenção das condições adequadas de higiene e apresentação institucional;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva decorrente de sujeira acumulada ou uso inadequado de produtos;
- Preservação do valor patrimonial do bem público.

A contratação periódica do serviço de lavagem e higienização contribui para a ampliação da vida útil do veículo e para a eficiência operacional da Unidade.

8.3. Requisitos da Contratação

A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos:

8.3.1. Execução dos Serviços

- Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da Administração, conforme demanda.
- A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada e local apropriado para execução dos serviços.
- Deverão ser utilizados produtos próprios para limpeza automotiva, compatíveis com pintura, estofamento e componentes eletrônicos.

8.3.2. Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TRF1, especialmente:

a) Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente da água e energia elétrica durante a execução dos serviços.

b) Produtos ambientalmente adequados

Deverá ser priorizada a utilização de produtos biodegradáveis, atóxicos e de menor impacto ambiental, quando disponíveis e tecnicamente viáveis.

c) Gestão e destinação de resíduos

Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e legislação local aplicável.

d) Redução de desperdícios

A contratada deverá adotar medidas que minimizem o desperdício de água, produtos químicos e materiais descartáveis.

8.4. Responsabilidade Socioambiental

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, vedando qualquer prática irregular, assegurando condições dignas aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

8.5. Resultado Esperado

A solução contratada deverá garantir:

- veículo oficial em adequadas condições de higiene e conservação;
- preservação do patrimônio público;
- redução de riscos de danos decorrentes de limpeza inadequada;
- continuidade das atividades administrativas da UAA/TFE.

9. VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Fica facultado às licitantes realizar vistoria prévia no veículo oficial da Justiça Federal do Amazonas – Unidade Avançada de Atendimento de Tefé /AM (UAA/TFE), objeto da presente contratação, com a finalidade de conhecimento das condições gerais do bem.

9.2. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, considerando que as especificações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Subcontratação Parcial do Objeto

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que não recaia sobre a execução principal dos serviços de lavagem automotiva e higienização veicular e que não haja prejuízo à adequada execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10.1.1. Vedação à Subcontratação da Parcela Principal

É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal, assim entendida como a execução direta dos serviços de lavagem e higienização do veículo oficial, que constitui a atividade essencial da contratação.

10.1.2. Limites da Subcontratação

A subcontratação, quando admitida, ficará restrita a atividades acessórias ou complementares, tais como:

- fornecimento eventual de insumos específicos;
- manutenção de equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- serviços auxiliares que não integrem a atividade-fim da contratação.

O percentual máximo de subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor contratual, salvo justificativa técnica expressa e autorização prévia da Administração.

10.2. Responsabilidade da Contratada

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá:

- integralmente responsável pela execução do objeto;
- sujeita à fiscalização da Administração;
- obrigada a assegurar que o subcontratado atenda às exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

10.3. Disposições Finais

- As condições específicas relativas à subcontratação constarão de forma detalhada no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Condições de Execução dos Serviços

11.1.1. Início da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da ordem formal de início dos serviços, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

11.1.2. Forma de Execução

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com:

- o quantitativo contratado (24 lavagens completas e 02 higienizações completas);
- as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- as normas técnicas aplicáveis à limpeza automotiva;
- as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

Os serviços serão realizados sob demanda da Administração, mediante prévio agendamento.

A contratada deverá utilizar produtos adequados à limpeza automotiva, compatíveis com pintura, estofamento, partes plásticas, componentes elétricos e demais elementos do veículo oficial, vedada a utilização de produtos que possam causar danos.

11.1.3. Prazos de Execução

Após a solicitação da Administração:

- o serviço de lavagem deverá ser realizado no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- o serviço de higienização completa deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo ajuste específico previamente autorizado.

11.1.4. Situações Excepcionais

Na hipótese de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, que impeça temporariamente a execução dos serviços, poderá ser analisado pedido formal de prorrogação, desde que:

- devidamente justificado e comprovado;
- comunicado à unidade gestora com antecedência mínima de 01 (um) dia útil;
- submetido à avaliação da autoridade competente.

A eventual prorrogação não afasta a responsabilidade da contratada por atrasos injustificados.

11.2. Local de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados:

- preferencialmente nas instalações da empresa contratada, desde que local adequado e regularizado; ou
- em outro local previamente indicado e acordado com a Administração.

O veículo oficial será disponibilizado pela UAA/TFE no endereço:

Unidade de Atendimento Avançado da Justiça Federal em Tefé/AM
Estrada do Bexiga, nº 1085, Bairro Jerusalém, Tefé/AM.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. Garantia da Adequada Execução Contratual

A contratada deverá assegurar a prestação regular, eficiente e satisfatória dos serviços de lavagem automotiva e higienização veicular, garantindo:

- utilização de produtos e insumos adequados à limpeza automotiva;
- emprego de técnicas apropriadas à preservação da pintura, estofamento e componentes internos do veículo;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do objeto;
- observância dos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

12.2. Correção de Falhas na Execução

Identificada qualquer falha na prestação dos serviços, a contratada deverá:

- sanar a irregularidade imediatamente ou no prazo máximo definido pela fiscalização;
- refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- adotar medidas corretivas e preventivas para evitar reincidência.

12.3. Responsabilidade Durante a Vigência Contratual

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, sujeitando-se:

- à fiscalização da Administração;
- à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;
- à obrigação de reparar eventuais danos causados ao veículo oficial ou a terceiros, decorrentes de falha na execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de lavagem automotiva e higienização veicular em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, inclusive por quaisquer danos causados ao veículo oficial ou a terceiros.

13.3. Utilizar produtos, equipamentos e técnicas adequadas à limpeza automotiva, compatíveis com pintura, estofamento e componentes eletrônicos.

- 13.4. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.
- 13.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações.
- 13.6. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas.
- 13.7. Designar responsável para interlocução com a Administração.
- 13.8. Comunicar qualquer fato que possa comprometer a execução adequada dos serviços.
- 13.9. Responsabilizar-se pela guarda e integridade do veículo enquanto estiver sob sua custódia.
- 13.10. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo todos os encargos decorrentes da execução do contrato.
- 13.11. Declarar que seus empregados mantêm vínculo exclusivamente com a Contratada, inexistindo vínculo com a Contratante.
- 13.12. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários.
- 13.13. Manter seus empregados devidamente capacitados para execução dos serviços.
- 13.14. Adotar práticas sustentáveis, promovendo o uso racional da água e a utilização de produtos de menor impacto ambiental.
- 13.15. Não transferir a terceiros a execução do objeto, salvo autorização expressa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exercer a fiscalização dos serviços, de forma ampla e completa, no interesse da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Designar formalmente fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.
- 14.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.
- 14.4. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
- 14.5. Disponibilizar o veículo oficial nos dias e horários previamente ajustados para a realização dos serviços.
- 14.6. Atestar a execução dos serviços, após verificação da conformidade com as especificações contratuais.
- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 14.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual.
- 14.9. Zelar pela guarda de documentos e registros relativos à execução contratual.
- 14.10. Solicitar a correção ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Alterações e Prorrogações

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por fato devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

15.3. Comunicações

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico institucional, sempre que o ato exigir tal formalidade.

15.4. Reunião Inicial

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a fiscalização e a Contratada, para alinhamento quanto:

- às obrigações contratuais;
- aos prazos de atendimento;
- à forma de solicitação dos serviços;
- aos critérios de aferição da qualidade;
- às sanções aplicáveis.

15.5. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que:

- verificará a conformidade dos serviços prestados;
- registrará ocorrências relevantes;
- notificará a Contratada para correção de eventuais falhas;
- atestará a execução para fins de pagamento.

15.6. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços solicitados;
- avaliar a qualidade da lavagem e higienização realizadas;
- registrar não conformidades;
- determinar a correção ou refazimento de serviços inadequados;
- propor aplicação de penalidades, quando cabível.

15.7. Controle de Qualidade

A fiscalização deverá verificar:

- adequação da limpeza externa e interna do veículo;
- ausência de danos à pintura, estofamento ou componentes;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- conformidade com as especificações do Termo de Referência.

15.8. Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas pelo fiscal, servindo como fundamento para aplicação de glosas, sanções ou outras medidas administrativas.

16. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1. Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante verificação preliminar da execução, para posterior avaliação da conformidade com as especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

16.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, considerando:

- qualidade da lavagem externa e interna;
- correta higienização do veículo;
- inexistência de danos à pintura, estofamento ou componentes;
- cumprimento dos prazos estabelecidos.

Concluída a verificação e não havendo pendências, será realizado o atesto da nota fiscal ou instrumento equivalente, para fins de pagamento.

Considerando tratar-se de serviço sob demanda e de pronta execução, o recebimento definitivo poderá ocorrer no mesmo momento do recebimento provisório, caso não sejam identificadas irregularidades.

16.3. Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

16.4. Hipóteses de Recusa

Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

- a) executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada;
- b) apresentarem qualidade inferior aos padrões exigidos;
- c) causarem danos ao veículo oficial.

16.4.1. Correção das Irregularidades

Na hipótese de recusa, a contratada deverá:

- refazer os serviços ou corrigir as falhas identificadas;
- fazê-lo sem ônus adicional para a Administração;
- atender ao prazo fixado pela fiscalização.

16.5. Suspensão do Recebimento

Enquanto não solucionadas as pendências apontadas pela fiscalização, ficará suspenso o atesto da nota fiscal correspondente.

16.6. Controvérsia sobre a Execução

Havendo controvérsia quanto à qualidade ou regularidade da execução dos serviços, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1.

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- o baixo risco da execução contratual;
- a natureza comum e de baixa complexidade técnica do objeto;
- o reduzido impacto financeiro da contratação;
- a inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra ou fornecimento continuado de grande vulto.

A exigência de garantia, no presente caso, poderia representar ônus desnecessário à competitividade do certame, sem incremento proporcional à segurança da Administração.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de início dos serviços.

18.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Para eventual prorrogação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 18.3.1. Regular execução dos serviços pela Contratada;
- 18.3.2. Manutenção da vantajosidade econômica para a Administração;
- 18.3.3. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação;
- 18.3.4. Manutenção das condições de habilitação;
- 18.3.5. Inexistência de penalidades impeditivas de contratar com a Administração Pública.

18.4. O contrato não será prorrogado caso a Contratada tenha sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou do órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O reajuste terá como limite máximo a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.3. Caberá à Contratada solicitar formalmente o reajuste, mediante requerimento instruído com memória de cálculo demonstrando a variação do índice aplicável.

19.4. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido.

19.5. As alterações decorrentes do reajuste serão formalizadas por meio de Termo de Apostilamento, nos termos da legislação vigente.

19.6. O pedido de reajuste deverá ser apresentado até a data da prorrogação ou do encerramento da vigência contratual, sob pena de preclusão do direito.

19.7. Caso o contrato seja prorrogado sem que tenha sido solicitado o reajuste, este somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da prorrogação.

20. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

20.1. Prazo para Liquidação

20.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, após verificação da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

20.2. Prazo para Pagamento

20.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Forma de Pagamento

20.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.4. Retenções Tributárias

20.4.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

20.4.2. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou nota fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação aplicável.

20.5. Condição para Pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- ao atesto da execução regular dos serviços;
- à comprovação da manutenção das condições de habilitação;

- à inexistência de pendências ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

21. PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Disposições Gerais

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Sanções Aplicáveis

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Hipóteses de Infração Administrativa

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando a Contratada:

- 21.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o objeto contratado;
- 21.3.2. retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- 21.3.3. executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- 21.3.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 21.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.3.6. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
- 21.3.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.4. Multa

21.4.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do serviço não executado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da parcela inadimplida.

21.4.2. A inexecução parcial do contrato poderá ensejar multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

21.4.3. A inexecução total poderá ensejar multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

21.4.4. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas.

21.5. Aplicação das Sanções

21.5.1. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

21.5.2. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a razoabilidade, a reincidência e os prejuízos causados à Administração.

21.6. Multa por Atraso Prolongado

21.6.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços, a multa diária será elevada para **1% (um por cento)** ao dia, limitada a 8% (oito por cento), observado o limite máximo de **13% (treze por cento)** do valor da parcela inadimplida, considerada a soma das multas aplicadas.

21.7. Fixação de Prazo em Caso de Omissão

Nas hipóteses em que não haja prazo previamente definido para o cumprimento de determinada obrigação, a Contratante poderá, mediante notificação formal, fixar prazo razoável para cumprimento.

O descumprimento do prazo fixado caracterizará mora da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas neste instrumento.

21.8. Inexecução Parcial ou Total

A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar:

- a rescisão contratual;

- o cancelamento do saldo de empenho;
- a aplicação de multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
- sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

21.9. Pedido de Prorrogação de Prazo

A Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo quando comprovada ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à sua vontade, que impeça a execução do objeto.

21.9.1. O pedido deverá:

- ser apresentado por escrito;
- conter justificativa devidamente comprovada;
- ser protocolado antes do vencimento do prazo originalmente estipulado.

21.9.2. A aceitação da prorrogação ficará a critério da Administração.

21.9.3. Pedido intempestivo ou não justificado poderá ser indeferido, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

21.10. Cobrança das Multas

21.10.1. O valor das multas poderá ser:

- descontado dos créditos da Contratada;
- recolhido ao Tesouro Nacional;
- cobrado judicialmente, se necessário.

21.11. Processo Administrativo

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Termo de Transação Administrativa

A Administração poderá, nos termos da regulamentação interna vigente, celebrar Termo de Transação Administrativa com a Contratada, com o objetivo de solução consensual do processo sancionador, podendo envolver:

- a) reconhecimento formal da infração;
- b) compromisso de ajuste de conduta;
- c) aplicação de multa com redução, quando cabível;
- d) ressarcimento integral de eventuais danos.

21.13. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais competentes, após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora.

21.14. Recurso Administrativo

O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

21.14.1. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar **Termo de Transação Administrativa** com a Contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela Contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso de ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais, no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com redução de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) ressarcimento integral de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento integral das condições estabelecidas no termo celebrado.

21.14.2. O processo administrativo sancionador será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Transação Administrativa.

21.14.3. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

21.15. Registro das Penalidades

21.15.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI ou outros que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando cabível.

21.15.2. O registro ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.800,00(Três Mil e Oitocentos Reais), conforme Mapa Comparativo de Preços apresentados no anexo e, análise crítica e justificativas apresentadas no documento 24592128.

22.2 O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do presente processo administrativo.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Na execução do objeto, deverão ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente quanto à adoção de medidas de segurança destinadas à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da relação contratual.

23.2. A Contratada compromete-se a:

- a) orientar seus empregados quanto ao dever de sigilo e à proteção de informações a que eventualmente tenham acesso;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;
- c) comunicar à Administração, em até 3 (três) dias úteis, eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais.

23.3. O eventual tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário à execução do objeto contratual, observando os princípios previstos nos arts. 6º e 7º da LGPD.

23.4. É vedado à Contratada utilizar, divulgar ou compartilhar dados ou informações a que tenha acesso em razão do contrato para finalidade diversa da execução do objeto.

23.5. Encerrada a relação contratual, eventuais dados pessoais obtidos em decorrência da execução do contrato deverão ser eliminados ou devolvidos à Administração, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

23.6. Considerando a natureza do objeto, **não há previsão de tratamento específico ou sistemático de dados pessoais no âmbito desta contratação**, limitando-se eventual acesso a situações pontuais e incidentais.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Pannel Orçamentário

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: SJAM

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312

IV) Natureza de Despesa: 339039

24.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este termo foi elaborado pela Supervisão da Unidade de Atendimento Avançado de Tefé-AM. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (97) 99145-5149, com o servidor Alex Monteiro Pinheiro.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO AFONSO BRITO DE FARIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 14:54:29.